



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

Resolução nº 013/2025 de 27 de junho de 2025.

Aprova a Prorrogação do Convênio nº 001/2023 celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim e o Hospital Dr. Celso Erthal- Santa Casa de Bom Jardim por 12 meses a contar do dia 01/07/25.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 3ª reunião extraordinária do dia 27 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei de Criação do CMS nº 448 de 06 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 1.314 de 11/10/2011 e a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é parte essencial do processo de articulação do SUS e sendo esta uma de suas competências regimentais;

Considerando que foi aprovada a Prorrogação do Convênio nº 001/2023 celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim e o Hospital Dr. Celso Erthal- Santa Casa de Bom Jardim por 12 meses a contar do dia 01/07/25.

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim/RJ:

RESOLVE:

Aprovar a Prorrogação do Convênio nº 001/2023 celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim e o Hospital Dr. Celso Erthal- Santa Casa de Bom Jardim por 12 meses a contar do dia 01/07/25.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 27 de junho de 2025.

Iacy Emerich Macedo
(Presidente do Conselho Municipal de Saúde)

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.982, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 277.226,56 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 277.226,56 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JULHO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 4.982, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	EXCESSO
04.800.103020124.2.195000	737	3390.39.00	163200	247.226,56
04.800.103020124.2.195000	735	3390.30.00	163200	30.000,00
Totais em R\$				277.226,56

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395

ANEXO-COMPLEMENTAR - DECRETO 4.982/25 DE CRÉDITO ADICIONAL				
MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECEITA - CONV-SUS-ESTADO - 163200				
DECRETO 4.982/25 - FONTE DE RECURSOS - 163200 - CONV.-SUS-ESTADO				
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - Royalties Federal - (163200)				
	Janeiro a Junho/24	Julho a Dezembro/24	TOTAL	
Previsão	190.000,00	190.000,00	380.000,00	
Arrecadação	357.647,28	334.285,05	691.932,33	
	Janeiro a Junho/25	Julho a Dezembro/25	TOTAL	Média Junho/25 a Dez/25
Previsão	185.050,00	185.050,00	370.100,00	
Arrecadação	665.398,33	499.841,69	1.165.240,02	83.306,95
OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Junho/25 a Dez/25 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.				
Onde se depreende que a média no período de Junho/25 a Dez/25 teria sido de R\$ 83.306,95.				
	R\$			
Julho/24 a Dez/24	334.285,05			
Janeiro/25 a Junho/25 (A)	665.398,33	Média Junho/25 a Dez/25	83.306,95	Valor utilizado
Total:	999.683,38			
Média Mensal : (12 meses)	83.306,95			
Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (163200) - Conv.SUS-ESTADO				
Receita Total Orçada	370.100,00			
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	1.165.240,02			
Provável Excesso de Arrecadação	795.140,02			
(-) Créditos Adicionais Abertos até 01/07/2025	370.100,00			
Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:	795.140,02			

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.980, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto à **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JULHO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 4.980, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.602.154510034.1.075000	452	4490.51.00	170401	3.900,00	0,00
02.600.154520033.2.047000	399	3390.30.00	170401	0,00	3.900,00
Totais em R\$				3.900,00	3.900,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.981, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 204.481,03 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 204.481,03 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JULHO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 4.981, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	SUPERÁVIT
04.800.103020124.2.195000	2050	3390.39.00	263200	186.283,69
04.800.103020124.2.195000	2051	3390.36.00	263200	18.197,34
Totais em R\$				204.481,03

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.979, DE 01 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM–RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, V da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, que estabelece ser assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e de instituir a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Bom Jardim/RJ;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito do Município de Bom Jardim/RJ.

Art. 2º O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Bom Jardim/RJ.

CAPÍTULO I DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º Para os fins deste Decreto considera-se:

I – Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II – Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III – Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV – Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

V – Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada, sendo um titular e um suplente, pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

VI – Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas, sendo um titular e um suplente, indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

VII – Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto;

VIII – Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este Decreto seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;

IX – Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

X – Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

XI – Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XII – Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XIII – Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XIV – Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XV – Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XVI – Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XVII – Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XVIII – Eliminação: exclusão de dado ou conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XIX – Uso compartilhado de dados: Comunicação, difusão, transferência, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XX – Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

XXI – Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

XXII – Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XXIII – Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único. O Município de Bom Jardim/RJ fica definido como Controlador.

Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Bom Jardim/RJ serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado – Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Bom Jardim/RJ.

§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2025; Norma Técnica LGPD 002/2025.

§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

VII – Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X – Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 7º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I – Objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II – Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 8º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II – A análise de risco;

III – O plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV – O relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 10. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I – Na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº [12.527](#), de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação);

II – Na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº [13.709](#), de 14 de agosto de 2018;

III – Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV – Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I – A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;

II – As Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 11. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I – O Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;

II – Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº [13.709](#), de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste Decreto;

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 12. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterà indicação de:

I – Um Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pelo controlador e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

II – Encarregados Setoriais de Proteção de Dados os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

III – Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

- a) SECRETARIA DE GABINETE
- b) DIREÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL
- c) SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
- d) PROCURADORIA JURÍDICA
- e) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- f) CONTROLE INTERNO
- g) CHEFIA GERAL DE LICITAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO(A)
- h) SECRETARIA DE FAZENDA
- i) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
- j) CHEFIA DE PROJETOS ESPECIAIS
- k) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

- l) SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
- m) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- n) SECRETARIA DE DEFESA CILVIL
- o) SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
- p) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- q) SECRETARIA DE SAÚDE
- r) SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Compete ao Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste Decreto:

I – atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

II – elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Bom Jardim/RJ

III – elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;

IV – elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V – encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);

VI – comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;

VII – informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII – encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;

IX – encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

X – encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Art. 14. Compete aos Encarregados Setoriais:

I – elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

II – implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo.

Art. 15. Compete à Comissão Municipal:

I – analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Bom Jardim/RJ, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;

II – atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

Art. 16. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Bom Jardim/RJ, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 17. A indicação do Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do caput do artigo 12 deste decreto será feita em até 15 dias contados da sua publicação.

Art. 18. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2025.

**AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.386.255,00	128.386.255,00	163.879.107,58	127,64	163.879.107,58	127,64	-35.492.852,58
RECEITAS CORRENTES	126.443.205,00	126.443.205,00	163.156.329,58	129,03	163.156.329,58	129,03	-36.713.124,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.665.965,00	13.665.965,00	20.152.410,44	147,46	20.152.410,44	147,46	-6.486.445,44
Impostos	11.668.016,00	11.668.016,00	17.082.272,33	146,40	17.082.272,33	146,40	-5.414.256,33
Taxas	1.997.749,00	1.997.749,00	3.070.138,11	153,67	3.070.138,11	153,67	-1.072.389,11
Contribuição de Melhoria	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
CONTRIBUIÇÕES	6.082.902,00	6.082.902,00	7.919.046,07	130,18	7.919.046,07	130,18	-1.836.144,07
Contribuições Sociais	3.955.659,00	3.955.659,00	5.611.566,12	141,86	5.611.566,12	141,86	-1.655.907,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.127.243,00	2.127.243,00	2.307.479,95	108,47	2.307.479,95	108,47	-180.236,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.314.504,00	1.314.504,00	9.273.083,73	705,44	9.273.083,73	705,44	-7.958.579,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.834,00	3.834,00	4.260,38	111,12	4.260,38	111,12	-426,38
Valores Imobiliários	1.310.670,00	1.310.670,00	9.268.823,35	707,18	9.268.823,35	707,18	-7.958.153,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Ferrmissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.497.754,00	104.497.754,00	124.454.789,32	119,09	124.454.789,32	119,09	-19.957.035,32
Transferências da União e de suas Entidades	59.688.462,40	59.688.462,40	74.240.042,41	124,37	74.240.042,41	124,37	-14.551.580,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.276.667,60	31.276.667,60	34.842.084,01	111,39	34.842.084,01	111,39	-3.565.416,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.523.224,00	13.523.224,00	15.372.662,90	113,67	15.372.662,90	113,67	-1.849.438,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	881.680,00	881.680,00	1.357.000,02	153,91	1.357.000,02	153,91	-475.320,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.048,00	22.048,00	79.397,41	360,11	79.397,41	360,11	-57.349,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	147.026,00	147.026,00	135.038,37	91,84	135.038,37	91,84	11.987,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	712.606,00	712.606,00	1.142.564,24	160,33	1.142.564,24	160,33	-429.958,24
RECEITAS DE CAPITAL	1.943.050,00	1.943.050,00	722.778,00	37,19	722.778,00	37,19	1.220.272,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2024

Continuação

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEIÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.926.550,00	1.926.550,00	722.778,00	37,51	722.778,00	37,51	1.203.772,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.806.550,00	1.806.550,00	722.778,00	40,00	722.778,00	40,00	1.083.772,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.294.845,00	19.294.845,00	22.864.517,01	118,50	22.864.517,01	118,50	-3.569.672,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	147.681.100,00	147.681.100,00	186.743.624,59	126,45	186.743.624,59	126,45	-39.062.524,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	147.681.100,00	147.681.100,00	186.743.624,59	126,45	186.743.624,59	126,45	-39.062.524,59
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	147.681.100,00	147.681.100,00	186.743.624,59	126,45	186.743.624,59	126,45	-39.062.524,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			14.284.823,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			14.284.823,09		

Notas:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2024

Continuação

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%d(b/a)	Até o Bimestre (c)	%d(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.294.845,00	19.294.845,00	22.864.517,01	118,50	22.864.517,01	118,50	-3.569.672,01
RECEITAS CORRENTES	19.294.845,00	19.294.845,00	22.864.517,01	118,50	22.864.517,01	118,50	-3.569.672,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.494.866,00	7.494.866,00	9.387.910,66	125,25	9.387.910,66	125,25	-1.893.044,66
Contribuições Sociais	7.494.866,00	7.494.866,00	9.387.910,66	125,25	9.387.910,66	125,25	-1.893.044,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.799.979,00	11.799.979,00	13.476.606,35	114,20	13.476.606,35	114,20	-1.676.627,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.799.979,00	11.799.979,00	13.476.606,35	114,20	13.476.606,35	114,20	-1.676.627,35
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2024

Continuação

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395

Continuação

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.112.458,30	161.364.241,93	153.344.587,75	153.344.587,75	8.019.654,18	149.237.807,46	149.237.807,46	12.126.434,47	148.048.549,19	4.106.780,29
DESPESAS CORRENTES	123.029.153,48	151.972.290,49	148.299.163,40	148.299.163,40	3.673.127,09	145.395.571,63	145.395.571,63	6.576.718,86	144.340.844,11	2.903.591,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.590.818,33	81.511.106,02	81.174.860,38	81.174.860,38	336.245,64	81.169.997,38	81.169.997,38	341.108,64	81.097.377,74	4.863,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	86.589,30	26.019,30	20.430,72	20.430,72	5.588,58	20.430,72	20.430,72	5.588,58	20.430,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.351.745,85	70.435.165,17	67.103.872,30	67.103.872,30	3.331.292,87	64.205.143,53	64.205.143,53	6.230.021,64	63.223.035,65	2.898.728,77
DESPESAS DE CAPITAL	4.604.719,80	8.913.366,42	5.045.424,35	5.045.424,35	3.867.942,07	3.842.235,83	3.842.235,83	5.071.130,59	3.707.705,08	1.203.188,52
INVESTIMENTOS	4.466.609,80	8.816.506,42	4.948.757,75	4.948.757,75	3.867.748,67	3.745.569,23	3.745.569,23	5.070.937,19	3.611.038,48	1.203.188,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	138.110,00	96.860,00	96.666,60	96.666,60	193,40	96.666,60	96.666,60	193,40	96.666,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	478.585,02	478.585,02	0,00	0,00	478.585,02	0,00	0,00	478.585,02	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.889.001,13	22.945.148,34	22.834.733,99	22.834.733,99	110.414,35	22.834.733,99	22.834.733,99	110.414,35	22.834.733,99	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	146.001.459,43	184.309.390,27	176.179.321,74	176.179.321,74	8.130.068,53	172.072.541,45	172.072.541,45	12.236.848,82	170.883.283,18	4.106.780,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	146.001.459,43	184.309.390,27	176.179.321,74	176.179.321,74	8.130.068,53	172.072.541,45	172.072.541,45	12.236.848,82	170.883.283,18	4.106.780,29
SUPERÁVIT (XIII)		0,00		10.564.302,85			14.671.083,14		15.860.341,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	146.001.459,43	184.309.390,27	176.179.321,74	186.743.624,59	-2.434.234,32	172.072.541,45	186.743.624,59	-2.434.234,32	186.743.624,59	0,00
RESERVA DO RPPS	1.679.640,57	1.679.640,57	0,00	0,00	1.679.640,57	0,00	0,00	1.679.640,57	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395

Continuação

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.889.001,13	22.945.148,34	22.834.733,99	22.834.733,99	110.414,35	22.834.733,99	22.834.733,99	110.414,35	22.834.733,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.013.001,13	22.248.798,34	22.138.456,79	22.138.456,79	110.341,55	22.138.456,79	22.138.456,79	110.341,55	22.138.456,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.338.679,68	7.483.576,89	7.457.879,64	7.457.879,64	25.697,25	7.457.879,64	7.457.879,64	25.697,25	7.457.879,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.184,30	1.204.184,30	1.203.970,80	1.203.970,80	213,50	1.203.970,80	1.203.970,80	213,50	1.203.970,80	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.674.137,15	13.561.037,15	13.476.606,35	13.476.606,35	84.430,80	13.476.606,35	13.476.606,35	84.430,80	13.476.606,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	876.000,00	696.350,00	696.277,20	696.277,20	72,80	696.277,20	696.277,20	72,80	696.277,20	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	876.000,00	696.350,00	696.277,20	696.277,20	72,80	696.277,20	696.277,20	72,80	696.277,20	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4819/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação técnica do setor requisitante prevê a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade ao disposto ao art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, dada a urgência e necessidade da contratação, declaro RATIFICADA E HOMOLOGADA a referida dispensa.

OBJETO: Contratação, de forma emergencial, de Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares e Urbanos, Coleta Seletiva, Recepção, Triagem, Reciclagem e Transporte dos resíduos ao aterro, provenientes do Município de Bom Jardim, atendendo a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a imprensa oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, dentro do prazo legal, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida, providenciando-se a celebração do contrato e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Bom Jardim-RJ, 01 de julho de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$1,00

RECETA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		144.469.698,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		117.086.581,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		144.469.698,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	60.331.912,93	41,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	78.013.636,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	74.112.955,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>	70.212.273,22	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.575.031,22	-1,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	140.503.897,45	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.980.602,50	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.985.892,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.493.828,07	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.150.353,39	21.088.128,12

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.738.056,47	14.429.979,51	13.567.096,21	13.713.182,62	14.155.882,61	13.653.616,99	15.425.673,93	15.488.299,58	14.115.456,70	14.970.092,39	13.911.365,18	20.028.270,42	177.196.972,61	139.007.954,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	899.296,42	1.559.863,20	2.558.968,74	1.671.777,30	2.074.377,96	1.472.433,99	1.581.055,27	1.592.481,23	1.414.076,66	1.586.440,24	1.523.731,17	2.217.908,26	20.152.410,44	13.665.965,00
IPTU	203.655,79	332.971,93	1.021.912,20	319.589,24	353.740,77	278.143,58	323.613,14	279.007,28	245.158,67	276.414,90	252.823,37	262.537,52	4.149.568,39	2.980.545,00
ISS	354.901,52	604.850,67	389.034,34	518.029,80	540.168,63	525.341,25	464.016,56	532.443,94	555.090,26	651.178,41	535.208,88	686.360,61	6.356.624,87	3.886.473,00
ITBI	25.042,94	101.873,11	57.484,13	87.418,36	179.567,06	86.355,54	135.902,24	143.648,38	54.251,82	39.430,14	38.688,22	110.826,91	1.060.488,85	838.942,00
IRRF	217.462,08	278.897,17	465.936,96	369.382,22	473.632,18	359.889,41	483.024,82	458.386,21	417.281,65	471.817,43	550.779,86	956.783,06	5.503.273,05	3.889.356,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.234,09	241.270,32	624.601,11	377.357,68	527.269,32	222.704,21	174.498,51	178.995,42	142.294,26	147.599,36	146.230,84	201.400,16	3.082.455,28	2.070.649,00
Contribuições	216.116,42	597.100,45	632.477,65	602.725,25	635.445,79	624.656,27	622.621,92	650.393,87	629.760,45	619.586,01	667.929,90	1.426.016,99	7.924.830,97	6.082.902,00
Receita Patrimonial	351.476,00	299.522,26	256.770,08	710.510,41	268.743,44	240.675,82	744.253,02	1.342.532,02	279.568,97	1.803.966,36	1.566.988,56	1.408.076,79	9.273.083,73	1.314.504,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	351.102,65	299.148,91	256.396,73	710.137,06	268.370,09	240.039,03	744.143,11	1.342.158,67	279.195,62	1.803.329,57	1.566.988,56	1.407.813,35	9.268.823,35	1.310.470,00
Outras Receitas Patrimoniais	373,35	373,35	373,35	373,35	373,35	636,79	109,91	373,35	373,35	636,79	0,00	263,44	4.260,38	4.034,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Transferências Correntes	11.948.634,35	11.899.863,95	10.062.109,34	10.633.851,66	11.090.272,86	11.264.913,89	12.384.212,37	11.846.097,00	11.680.023,57	10.868.435,70	10.042.349,38	14.767.839,28	138.488.603,35	117.062.503,00
Cota-Parte do FPM	2.799.763,01	3.806.980,46	2.373.443,54	2.489.395,19	2.896.093,94	3.109.922,03	3.369.865,23	2.636.154,13	2.745.185,58	2.296.304,91	2.939.375,14	4.741.600,18	36.204.083,34	31.831.923,00
Cota-Parte do ICMS	2.734.771,26	2.354.362,31	2.385.097,24	2.610.113,96	2.613.417,18	2.396.826,10	2.819.532,30	2.596.565,85	2.444.644,42	3.032.986,79	2.534.182,58	3.379.484,54	31.901.984,53	28.924.190,00
Cota-Parte do IPVA	1.187.619,02	1.015.811,11	563.388,29	520.868,47	222.513,44	161.112,50	184.321,21	163.226,66	159.316,91	116.074,07	79.818,04	103.225,10	4.477.294,82	3.472.924,00
Cota-Parte do ITR	1.599,32	410,51	450,75	149,49	344,79	436,53	100,33	1.068,66	6.831,36	14.952,24	1.393,56	860,17	28.597,71	41.360,00
Transferências da LC 61/1989	64.808,14	62.392,51	66.634,78	91.216,33	69.393,56	88.016,85	93.246,62	103.606,74	87.407,54	122.678,89	88.476,93	121.541,66	1.059.420,55	754.213,00
Transferências do FUNDEB	1.562.917,51	1.449.514,67	1.283.834,11	1.471.051,71	1.295.321,68	1.222.580,46	1.402.025,52	1.299.903,58	1.250.095,49	1.453.350,93	1.297.826,29	1.505.039,71	16.493.461,66	14.309.101,00
Outras Transferências Correntes	3.597.156,09	3.210.392,38	3.389.260,63	3.451.056,51	3.993.188,27	4.286.019,42	4.515.121,16	5.045.571,38	4.986.542,27	3.832.087,87	3.101.276,84	4.916.087,92	48.323.760,74	37.728.792,00
Outras Receitas Correntes	322.533,28	73.629,65	56.770,40	94.318,00	87.042,56	50.937,02	93.531,35	56.795,46	112.027,05	91.664,08	110.366,17	208.429,10	1.358.044,12	881.680,00
DEDUÇÕES (II)	1.726.718,82	1.962.365,33	1.557.271,09	2.076.593,88	1.689.970,32	1.659.699,49	1.986.322,06	2.583.306,07	1.498.642,28	3.135.479,03	2.970.514,72	3.791.668,07	26.638.551,16	17.085.870,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	17.148,64	410.766,92	416.107,51	418.977,44	424.591,11	427.146,57	427.968,64	453.255,42	440.921,23	424.263,94	447.509,56	1.209.740,86	5.518.397,84	3.869.931,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	283.501,88	35.566,89	36.886,07	36.886,07	34.404,93	36.263,19	36.263,19	36.263,19	36.263,19	36.417,35	35.338,21	87.790,47	731.844,63	265.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	63.136,14	62.959,94	26.474,63	480.883,71	64.401,18	45.026,97	493.902,97	993.663,08	45.520,26	1.552.410,46	1.353.337,83	1.172.777,49	6.354.494,66	386.190,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.362.932,16	1.453.071,58	1.077.802,88	1.139.846,66	1.166.573,10	1.151.262,76	1.028.187,26	1.100.124,38	975.937,60	1.122.387,28	1.134.329,12	1.321.359,25	14.033.814,03	12.564.749,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : PAULO VIEIRA DE BARROS
SIGFIS - Versão 2025

01 julho 2025 14:34:19

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395

Continuação

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.011.337,65	12.467.614,18	12.009.825,12	11.636.588,74	12.465.912,29	11.993.917,50	13.439.351,87	12.904.993,51	12.616.814,42	11.834.613,36	10.940.850,46	16.236.602,35	150.558.421,45	121.922.084,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.011.337,65	12.467.614,18	12.009.825,12	11.636.588,74	12.465.912,29	11.993.917,50	13.439.351,87	12.904.993,51	12.616.814,42	11.834.613,36	10.940.850,46	16.236.602,35	150.558.421,45	121.922.084,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	3.299.778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.599.778,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	240.433,73	185.059,98	182.923,44	180.025,73	179.223,97	187.695,97	186.546,92	224.172,26	188.845,02	187.695,97	188.845,02	357.477,44	2.488.945,45	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.770.903,92	12.282.554,20	11.826.901,68	11.456.563,01	12.286.688,32	11.506.221,53	9.953.026,95	12.680.821,25	12.427.969,40	11.646.917,39	10.752.005,44	15.879.124,91	144.469.698,00	121.922.084,00

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.269.225,94	6.334.444,89	6.067.436,77	6.642.533,06	6.653.595,76	8.560.974,27	6.785.996,84	6.207.720,79	6.379.978,03	6.191.578,36	7.837.717,05	10.694.470,87	84.625.672,63	0,00
Pessoal Ativo	4.515.297,34	4.571.693,76	4.304.532,99	4.878.427,82	4.887.463,48	5.898.070,88	5.013.068,89	4.376.360,88	4.562.064,99	4.378.214,87	5.120.986,71	8.866.088,91	61.372.271,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.018.100,52	3.980.714,71	3.943.235,31	4.264.516,06	3.963.222,67	5.563.939,54	4.184.884,69	3.968.194,86	3.939.578,89	3.994.198,81	4.046.123,35	7.490.717,82	53.357.427,23	0,00
Obrigações Patronais	497.196,82	590.979,05	361.297,68	613.911,76	924.240,81	334.131,34	828.184,20	408.166,02	622.486,10	384.016,06	1.074.863,36	1.375.371,09	8.014.844,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.753.928,60	1.762.751,13	1.762.903,78	1.764.105,24	1.766.132,28	2.662.903,39	1.772.927,95	1.831.359,91	1.817.913,04	1.813.363,49	2.716.730,34	1.828.381,96	23.253.401,11	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.468.627,29	1.473.080,98	1.475.457,84	1.478.078,40	1.480.105,44	2.237.457,93	1.493.828,89	1.549.905,43	1.538.425,53	1.531.293,47	2.288.229,16	1.541.165,96	19.555.656,32	0,00
Pensões	285.301,31	289.670,15	287.445,94	286.026,84	286.026,84	425.445,46	279.099,06	281.454,48	279.487,51	282.070,02	428.501,18	287.216,00	3.697.744,79	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.955.754,99	1.936.381,23	1.938.766,18	1.937.069,93	1.938.295,21	1.841.420,32	1.959.474,87	2.055.532,16	2.006.758,06	2.001.059,46	2.905.575,36	1.817.671,93	24.293.759,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.746.864,56	1.751.321,25	1.755.842,74	1.757.044,20	1.759.071,24	1.653.724,35	1.772.927,95	1.831.359,91	1.817.913,04	1.813.363,49	2.716.730,34	1.460.194,49	21.836.357,56	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	195.841,12	172.010,67	169.874,13	169.440,00	169.440,00	177.912,00	177.912,00	177.912,00	177.912,00	177.912,00	177.912,00	335.611,40	2.279.689,32	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	13.049,31	13.049,31	13.049,31	10.585,73	9.783,97	9.783,97	8.634,92	46.260,25	10.933,02	9.783,97	10.933,02	21.866,04	177.712,82	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.313.470,95	4.398.063,66	4.128.670,59	4.705.463,13	4.715.300,55	6.719.553,95	4.826.521,97	4.152.188,63	4.373.219,97	4.190.518,90	4.932.141,69	8.876.798,94	60.331.912,93	0,00

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395

Continuação

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	144.469.698,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	144.469.698,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	60.331.912,93	41,76
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	78.013.636,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	74.112.955,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	70.212.273,22	48,60

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2396/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: EVENTUAL E FUTURA aquisição de PAPEL HIGIÊNICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de educação.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Execução: A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.

Custo estimado: R\$ 36.240.00 (*trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais*)

Data do Certame: 31/07/2025

Abertura da Sessão: 09h31min

Início da Disputa: Após análise preliminar das propostas

Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link – Login”

O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitacaopmbj2025@gmail.com e www.licitanet.com.br

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame, assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Mais informações sobre o edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim/RJ.

Os Telefones para contato com a Plataforma Licitanet são: (34) 3014-6633 (whatsApp) – Link: <https://api.whatsapp.com/send/?phone=5503430146633> e (34) 2512-6500 para ligações.

Raphael Santos Rosa de Jesus
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **Coffee Break** e Lanches prontos preparados, objetivando atender as necessidades da Administração, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Critério de Execução: A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.

Custo estimado: R\$ 87.177,00 (Oitenta e sete mil, cento e setenta e sete reais)

Data do Certame: 04/08/2025

Abertura da Sessão: 09h31min

Início da Disputa: Após análise preliminar das propostas

Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link – Login”

O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitacaopmbj2025@gmail.com e www.licitanet.com.br

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame, assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Mais informações sobre o edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim/RJ.

Os Telefones para contato com a Plataforma Licitanet são: (34) 3014-6633 (whatsApp) – Link: <https://api.whatsapp.com/send/?phone=5503430146633> e (34) 2512-6500 para ligações.

Raphael Santos Rosa de Jesus
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1328/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Objeto: Locação de Licença de software AUTODESK Versão 2025 (Architecture Engineering & Construction Collection Single-user 3-Year Subscription New / Coleção Arquitetura Engenharia e Construção assinatura de 03 anos para 02 usuários), com instalação, por um período de 36 meses, para atender as demandas do Setor de Projetos Especiais

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Critério de Execução: A forma de execução será INDIRETA, pelo regime de empreitada por PREÇO GLOBAL.

Custo estimado: R\$ 103.409,72 (cento e três mil e quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos).

Data do Certame: 29/07/2025

Abertura da Sessão: 09h31min

Início da Disputa: Após análise preliminar das propostas

Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link – Login”

O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitacaopmbj2025@gmail.com e www.licitanet.com.br

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame, assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Mais informações sobre o edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim/RJ.

Os Telefones para contato com a Plataforma Licitanet são: (34) 3014-6633 (whatsApp) – Link: <https://api.whatsapp.com/send/?phone=5503430146633> e (34) 2512-6500 para ligações.

Raphael Santos Rosa de Jesus
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0752/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Objeto: Eventual e futura aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO EM GERAL, através de Sistema de Registro de Preços, atendendo a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Execução: A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.

Custo estimado: R\$ R\$ 2.507.039,70 (dois milhões, quinhentos e sete mil, trinta e nove reais e setenta centavos)

Data do Certame: 22/07/2025

Abertura da Sessão: 09h31min

Início da Disputa: Após análise preliminar das propostas

Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link – Login”

O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitacaopmbj2025@gmail.com e www.licitanet.com.br.

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame, assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Mais informações sobre o edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim/RJ.

Os Telefones para contato com a Plataforma Licitanet são: (34) 3014-6633 (whatsApp) – Link: <https://api.whatsapp.com/send/?phone=5503430146633> e (34) 2512-6500 para ligações.

Raphael Santos Rosa de Jesus
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – RJ.
CNPJ: 04.539.825/0001-30

CONTRATADA: 60.428.583 PEDRO HENRIQUE RICHIA SABUL QUINDELER
CNPJ: 60.428.583/0001-88

Objeto: Prestação de serviços de renovação presencial de certificado digital e-CNPJ, A1, com validade de 12 meses.

Valor: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), em parcela única.

Data de celebração: 30/06/2025

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 03.301.04.122.0094.2.128 e Natureza da Despesa 3.3.90.39 (serviços de terceiros - pessoa jurídica).

PROCESSO BOM PREVI Nº 118/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa- Art. 75, II, Lei Federal 14.133/21.

Bom Jardim, 30 de junho de 2025.

Raul de Abreu Bezerra
Diretor Presidente

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 02-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 395



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
PROCESSO BOM PREVI Nº 118/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA- ART. 75, II, LEI FEDERAL 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no processo administrativo supra especificado, no uso de suas atribuições legais e ainda de acordo com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro **RATIFICADA** a contratação abaixo referida. Autorizo, por desdobramento, a contratação nos seguintes termos:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – RJ.

CNPJ: 04.539.825/0001-30

Contratada: 60.428.583 Pedro Henrique Richa Dabul Quindeler;

CNPJ: 60.428.583/0001-88

Objeto: Prestação de serviços de renovação presencial de certificado digital e-CNPJ, A1, com validade de 12 meses.

Valor Total: R\$219,00 (duzentos e dezenove reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 03.301.04.122.0094.2.128 e Natureza da Despesa 3.3.90.39.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato e proceda ao empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72 da citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Bom Jardim - RJ, em 30 de junho de 2025.

Raul de Abreu Bezerra
Diretor Presidente